



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 066/2017

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ (PI), no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2018, com recomendações.

PROCESSOS CEE/PI nºs 204/2017 e 205/2017

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de cursos e convalidação de estudos realizados no período de 2013 a 2017

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

1 – ASPECTO GERAL

Este parecer analisa os Processos CEE/PI nºs 204/2017 e 205/2017 em que o Sr. Gerderlânio Rodrigues de Oliveira, prefeito do município de Jacobina do Piauí (PI), mantido pela Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI), CNPJ nº 41.522.368/0001-05, situada na Rua 29 de abril, nº 64, Centro, CEP: 64.755-000, solicita a este Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização da oferta dos Cursos Educação Infantil, Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA e a Convalidação dos Estudos realizados no período de 2013 a 2017, nas escolas da rede municipal. As escolas da rede pública municipal de Jacobina do Piauí (PI) foram autorizadas por meio da Resolução CEE/PI nº 050/2008.

2 – RELATÓRIO

Os processos encontram-se instruídos com toda a documentação, incluindo: justificativas do atraso nos pedidos de renovação da rede e do pedido de convalidação dos estudos, cópia da relação das escolas municipais, cópia do documento do requerente, justificativa do pedido de renovação de autorização, organograma, regimento interno, proposta pedagógica, anexo com os conteúdos aplicados, relação do corpo docente e técnico administrativo, matrizes curriculares, plano de trabalho, proposta de formação continuada, relatório circunstanciado, decretos de criação das escolas, justificativa de funcionamento da creche municipal Tia Ercília, (a mesma funciona na Escola Municipal Tereza de Jesus), modelo de diário de classe, modelo de certificado, cadastro nacional de pessoa jurídica, relação das 17 escolas que atualmente compõem a rede municipal com os devidos cursos ofertados, contendo justificativas, previsão orçamentária para 2017, alvará de funcionamento, planta baixa, relatório de vistorias técnicas assinado pelo engenheiro Abdenal Carvalho Andrade inscrito no CREA-PI com o Nº 29492, foto das escolas da rede e descrição dos bens.

Segundo a inspeção feita pelas técnicas da SEDUC e do laudo de engenharia, constatou-se a necessidade de uma série de reformas. As condições físicas da maioria das escolas são boas e de algumas são regulares. Segundo o relatório da inspeção, algumas escolas ainda possuem quadros negros que precisam ser substituídos por quadros de acrílico, sendo estas: Unidade Escolar Chico Bento e Unidade Escolar Benevides de Moraes. Na Unidade Escolar Joaquim Antônio a água para consumo não é filtrada. Chama a atenção a Unidade Escolar Bom Jesus, pois a mesma apresenta estrutura física ruim, com muitas rachaduras, precisando de limpeza; e as instalações hidráulicas não estão funcionando ou são inexistentes. No tocante às instalações hidráulicas foi observado que muitas não funcionam nas escolas. No âmbito do transporte escolar, a inspeção verificou carros abertos sem nenhuma segurança lateral para os estudantes, sendo no total 17 veículos, e tendo também 4 ônibus do programa “Caminho para escola”.

Embora a prefeitura tenha apresentado a justificativa de atraso no pedido de renovação dos seus cursos e no pedido de convalidação dos estudos, o problema maior consiste no fato de que a prefeitura não pode solicitar convalidação de um período superior a 5 (cinco) anos, tempo máximo que o Conselho Estadual de Educação do Piauí pode conceder aos pedidos de renovação de autorização, segundo a Resolução CEE/PI nº 003/2014, art. 1º, §3. A prefeitura tem, obrigatoriamente, que entrar com a solicitação de renovação de autorização de funcionamento das escolas do município até 120 (cento e vinte) dias antes de finalizada a autorização anterior, conforme prescreve a Resolução CEE/PI nº 003/2014, art. 10, em seu *caput*.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 066/2017

3 – VOTO

Em face ao exposto, o relator recomenda ao Plenário as seguintes deliberações:

1. Convalidar os estudos realizados pelos alunos matriculados nas escolas da REDE MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ (PI), no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2018, tempo máximo de convalidação e/ou renovação de autorização de cursos concedido por este Conselho (cf. Resolução CEE/PI nº 003/2014, art. 1º, §3);

2. Determinar que seja protocolada na secretaria deste Conselho, pela Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí (PI), com a máxima urgência, novo processo de solicitação de renovação de autorização dos cursos ofertados pelas escolas municipais, segundo o disposto na Resolução CEE/PI nº 003/2014, art. 10. Para tanto, a prefeitura deve atentar para a solução dos seguintes problemas estruturais, indicados pela inspeção da SEDUC:

Unidade Escolar Petrônio Portela: necessitando de retelhamento e reparos em ventiladores das salas de aulas.

Creche Tia Araci: reparo nas instalações elétricas do banheiro masculino.

Unidade Escolar Joaquim Antônio: resolver, imediatamente, o consumo de água, pois a mesma não é filtrada.

Unidade Escola Escolar João Dias: necessitando de pinturas e reparo no piso.

Unidade Escolar Chico Belo: necessitando de limpeza e resolver a parte hidráulica que não existe.

Unidade Escolar Benevides de Moraes: resolver o problema das instalações hidráulicas que não funcionam.

Unidade Escolar Pedra Redonda: resolver o problema das instalações elétricas e hidráulicas que não funcionam.

Creche Sorriso da Criança: resolver o problema de iluminação e das instalações elétricas que não funcionam.

Unidade Escolar Bom Jesus: precisando de reparos no piso e nas paredes e resolver o problema das instalações hidráulicas.

Unidade Escolar São Jorge: precisando de reparo no teto e resolver o problema nas instalações hidráulicas.

Unidade Escolar Tomaz Alcino: resolver o problema do armazenamento da merenda, pois o mesmo se encontra mal acondicionado.

Unidade Escolar Domingos Alcino: resolver o problema das instalações hidráulicas.

Recomenda, ainda:

- a. Que a Prefeitura crie o seu Sistema Municipal de Educação.
- b. Que a Prefeitura Municipal garanta o transporte escolar de acordo com as normas de segurança da legislação de trânsito, suspendendo imediatamente o transporte que não atender às resoluções do PNATE - Programa Nacional de Transporte Escolar.
- c. Que este Conselho encaminhe o referido parecer ao Ministério Público Estadual, para que seja verificada a situação do transporte escolar do município, principalmente no tocante à segurança dos estudantes.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 03 de maio de 2018.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Maria Pereira da Silva Xavier
Presidente do CEE/PI